

23/06/2010 - Publicação: 13/08/2010 - Ementa: StarWriter Questão de ordem. Agravo de Instrumento. Conversão em recurso extraordinário (CPC, art. 544, §§ 3º e 4º). 2. Alegação de ofensa aos incisos XXXV e LX do art. 5º e ao inciso IX do art. 93 da Constituição Federal. Inocorrência. 3. O art. 93, IX, da Constituição Federal exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas, nem que sejam corretos os fundamentos da decisão. 4. Questão de ordem acolhida para reconhecer a repercussão geral, reafirmar a jurisprudência do Tribunal, negar provimento ao recurso e autorizar a adoção dos procedimentos relacionados à repercussão geral. Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, resolveu a questão de ordem no sentido de reconhecer a repercussão geral, reafirmar a jurisprudência da Corte e negar provimento ao recurso extraordinário, aplicando-se o artigo 543-B do Código de Processo Civil, contra o voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, que entendia não caber conhecer do agravo. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa e, justificadamente, o Senhor Ministro Eros Grau. Plenário, 23.06.2010." Dispõe o artigo

1030, I, do Código de Processo Civil: 1030, I "a".
Recebida a petição do recurso pela secretaria do tribunal, o recorrido será intimado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual os autos serão conclusos ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, que deverá: I - negar seguimento: a) a recurso extraordinário que discuta questão constitucional à qual o Supremo Tribunal Federal não tenha reconhecido a existência de repercussão geral ou a recurso extraordinário interposto contra acórdão que esteja em conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal exarado no regime de repercussão geral;

..... À conta de tais fundamentos, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário interposto, com base no art. 1.030, I, "a" do Código de Processo Civil. Publique-se. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2017. Desembargadora MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO Terceira Vice-Presidente Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Gabinete da Terceira Vice-Presidência Av. Erasmo Braga, 115 -11º andar - Lâmina II Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-903 Tel.: + 55 21 3133-4103 e-mail: 3vpgabinete@tjrj.jus.br

183. RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL 0017148-34.2014.8.19.0000 Assunto: Edital / Licitações / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Ação: 0017148-34.2014.8.19.0000 Protocolo: 3204/2015.00076962 - RECTE: TANGRAN ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: DR(a). GELSON BARBIERI OAB/PR-017510 RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES DELFA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DECISÃO: ...Pelo exposto, em estrita observância ao disposto no art.1030, I "a" e "b" do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso extraordinário interposto.

184. RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL 0017155-38.2015.8.19.0211 Assunto: Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Ação: 0017155-38.2015.8.19.0211 Protocolo: 8818/2017.00013081 - RECTE: SHAIRA GOMES MACHADO ADVOGADO: EDUARDO CÉSAR MACHADO BARRADAS OAB/RJ-188841 RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO OAB/RJ-048237 ADVOGADO: CRISTHIANE ANTINARELLI GUIMARÃES OAB/RJ-149416 RECORRIDO: UOL UNIVERSO ON LINE ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS OAB/RJ-147950 RECORRIDO: OI - TELEMAR NORTE LESTE S A ADVOGADO: ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA OAB/RJ-086093 ADVOGADO: PAULO ELISIO DE SOUZA OAB/RJ-018430 DECISÃO: ...À conta de tais fundamentos e na forma do artigo 1.030, I, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso extraordinário interposto.

185. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0017188-59.2014.8.19.0212 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Ação: 0017188-59.2014.8.19.0212 Protocolo: 3204/2017.00501491 - RECTE: CHL XLVI INCORPORAÇÕES LTDA RECTE: PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES ADVOGADO: GISELLE PAULO SERVIO DA SILVA OAB/SP-308505 ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE LIMA JUNIOR OAB/RJ-148033 ADVOGADO: MARCIELLE FÁTIMA DE OLIVEIRA OAB/RJ-198373 RECORRIDO: JÚLIO ALEXANDRE CZAMARKA RECORRIDO: SABRINA MOSSÉ CZAMARKA ADVOGADO: ANDRE ANTUNES GOSTON OAB/RJ-201415 ADVOGADO: KIVAN AGUIAR DE MORAES NETO OAB/RJ-202894 DECISÃO: ...À conta de tais fundamentos, DEIXO DE ADMITIR o recurso especial.

186. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0017204-90.2013.8.19.0036 Assunto: Medicamentos, - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Ação: 0017204-90.2013.8.19.0036 Protocolo: 3204/2016.00261257 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: VANESSA CERQUEIRA REIS DE CARVALHO PROC. EST.: JOÃO MARCELO GAIO SOUZA AGDO: MARCELO PAULA DA CUNHA FILHO REP/P/S/MAE MARCIA VALERIA BASTOS DA CUNHA DEF.PUBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: ...À vista do exposto, reconsidero a decisão recorrida na parte em que inadmitiu o recurso especial, para, já agora, DETERMINAR SEU SOBRESTAMENTO com fundamento nos Temas nº 6 do STF e 106 do STJ.

187. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0017376-04.2017.8.19.0000 Assunto: Promessa de Compra e Venda / Coisas / DIREITO CIVIL Ação: 0017376-04.2017.8.19.0000 Protocolo: 3204/2017.00506944 - RECTE: TIC FRAMES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA ADVOGADO: FREDERICO PRICE GRECHI OAB/RJ-097685 ADVOGADO: MARCOS DIAZ JUNIOR OAB/RJ-163281 RECORRIDO: ROBSON TORRES DINIZ RECORRIDO: JAQUELINE DE SOUZA PAVÃO RECORRIDO: BRUNA LANA PRADO VELOZO BARROSO RECORRIDO: FÁBIO FERREIRA BARROSO ADVOGADO: ALEXANDRE RAVACHE OAB/RJ-118714 DECISÃO: ...Pelo exposto, em estrita observância ao disposto no art. 1.040, I, do Código de Processo Civil, INADMITO o recurso especial.

188. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0017460-70.2015.8.19.0001 Assunto: Cobrança de Quantia Indevida / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Ação: 0017460-70.2015.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00628606 - RECTE: SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S A ADVOGADO: DR(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS OAB/SP-273843 RECORRIDO: MARIA RIVEIRO RODRIGUEZ ADVOGADO: ILAN FRAJHOF LEVACOV OAB/RJ-115669 DECISÃO: ...Extraí-se do teor da certidão de fls. 651, que devidamente intimada, a recorrente não regularizou adequadamente o preparo do recurso interposto, razão pela qual DEIXO DE CONHECER do recurso especial.

189. RECURSO ESPECIAL - CÍVEL 0017588-74.2012.8.19.0202 Assunto: Promessa de Compra e Venda / Coisas / DIREITO CIVIL Ação: 0017588-74.2012.8.19.0202 Protocolo: 3204/2017.00248289 - RECTE: MUDAR INCORPORACAO IMOBILIARIAS S A ADVOGADO: RAFAEL CANDIDO FARIA OAB/SP-261519 ADVOGADO: RAFAEL MILEN MITCHELL OAB/RJ-116961 ADVOGADO: MARCOS DE LIMA BRITO OAB/RJ-179356 ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE FREITAS PULINO JUNIOR OAB/SP-296240 RECORRIDO: